

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Entrevista Profissional de Seleção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.4 — Valoração final (*VF*) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

9.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.6 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão de Desporto e Equipamentos Prof. Luís Alberto Castanho Carriço

Vogais efetivos — Técnico Superior (Desporto) Prof. João Paulo Banza dos Santos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Técnico Superior (Desporto) Prof. Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício.

Vogais suplentes — Encarregado de Parques Desportivos e ou Recreativos Paulo José Ranhola Capela e o Assistente Operacional (Nadador-Salvador) João Miguel Patinha de Assunção Batista.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de maio de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

306076818

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Declaração de retificação n.º 648/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, declara-se que o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2008, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante informação dos serviços técnicos da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, assim se retifica:

No quadro do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento do PDM, onde se lê:

	Estacionamento privativo	Estacionamento público
Habitação	0.60	0.40
Sala de espetáculo	0.50	0.50
Comércio	0.30	0.70
Indústria	0.70	0.30
Estabelecimento hoteleiro e similar de hoteleiro	0.70	0.30
Serviço	0.30	0.70

deve ler-se:

	Estacionamento privativo	Estacionamento público
Habitação	0,60	0,40
Serviço	0,50	0,50
Comércio	0,30	0,70
Indústria	0,70	0,30
Estabelecimento hoteleiro e similar de hoteleiro	0,70	0,30
Sala de espetáculo	0,30	0,70

Em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2011, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente declaração.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento e aprovou a deliberação de Câmara em sua sessão extraordinária de 29 de novembro de 2011.

30 de novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

606072646

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 6824/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada em 05 de março de 2012, a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, da trabalhadora Tomásia Cristina Pereira da Cunha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Técnica, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 15,67 (quinze valores e sessenta e sete), com início no dia 05 de março de 2012.

5 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

306068523

Aviso n.º 6825/2012

Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha:

Torno público, para os devidos efeitos que, pelo meu Despacho n.º 4/12, de 06 de março de 2012, e ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99,